



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ESTADO DE SAO PAULO

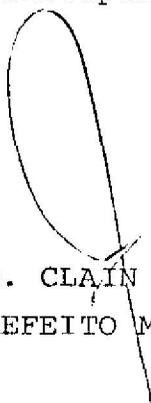
dia 07 de março de 1981, no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão por conta da dotação codificada sob nº - 80.03.07.0212.22.3132, suplementada se necessário, até o limite do dispêndio com a execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 1981.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

[12/11]